

MODALIDADE: Convite n.º 04/2017

TIPO: Menor Preço Global

I - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO DE COMPRA: n.º 137/2017.

MODALIDADE: Convite n.º 04/2017.

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26 de Outubro de 2017, às 13h00min, na **Sala Paulo Roberto Ferreira de Faria – Multimídia**, à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, com endereço à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.650.078/0001-82, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 42/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 137/2017, na modalidade Convite n.º 04/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Convite.

II - OBJETO

Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento e instalação de Padrão de Entrada, conforme projeto elétrico em anexo orientado pela ND-5.1 da Concessionária, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

1. Cópia deste Convite estará disponível na internet, no site *www.cmpa.mg.gov.br*, ou ainda, poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no horário de 12h00min às 18h00min de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 14h00min às sextas-feiras.
2. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site *www.cmpa.mg.gov.br*, bem como as publicações no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Convite poderão ser encaminhados para o e-mail *licitacao@cmpa.mg.gov.br*, via fac-símile (35) 3429-6550 ou, ainda, para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante à pág. 01 deste Convite, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

- 4 As respostas da Comissão Permanente de Licitações às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.cmpa.mg.gov.br, link “Licitações Públicas”, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 5 No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Permanente de Licitações julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 6 Impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e, por licitantes, até a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@cmpa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição.
 - 6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
 - 6.2 A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda aquelas que não tiverem seu recebimento acusado pela Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
 - 6.4 A decisão da Comissão Permanente de Licitações será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Pouso Alegre para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, que:
 - 1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;
 - 1.2 Cujo objeto, expresso no respectivo registro ou ato constitutivo, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

- 2.1 manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou correio eletrônico, sob pena de desqualificação;
- 2.1.1 A realização de visita técnica, nos termos do item 5 deste título, será considerada, para todos os efeitos, manifestação de interesse em participar da licitação.
3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
 - 3.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
 - 3.4 Com falência decretada.
 - 3.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.6 Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5 É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante à Câmara Municipal.
 - 5.1 Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais”, conforme exigência constante do item 1.11, subitem 1.11.1, do Título “VII – Documentação de Habilitação”.
 - 5.2 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 5.3 A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” conforme exigência constante do subitem 1.11 do título VIII.
 - 5.4 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, à Av. São Francisco, 320, telefone (35) 3429-6501, nos dias úteis, de 12h00min às 18h, das segundas às quintas-feiras, e das 08h às 14h nas sextas-feiras.
 - 5.5 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica

em companhia de servidor do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal.

- 5.6** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 1** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2017

CONVITE N.º 04/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO DE COMPRA Nº 137/2017

CONVITE N.º 04/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....

VI - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.** Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, à Av. São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, até a data e horário previstos na fl.1 deste Convite.
- 1.1** A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.
- 2** Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

- 2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
- 2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Boletim Oficial do Legislativo e no site desta Câmara Municipal, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 2.3 Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no Boletim Oficial do Legislativo, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso no site desta Câmara Municipal, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Comercial.
- 3 Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:
 - 3.1 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - 3.2 após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 3.3 após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 4 A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.
- 5 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 6 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 8.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de

identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

- 8.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- 9 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 10 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 11 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 12 O licitante deverá comprovar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, comprovando sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV, que deverá ser entregue juntamente com o documento credencial.
- 12.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

VII - DA HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
 - 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.11 “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no item 5 do Título IV;
 - 1.11.1 Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”;
- 1.12 Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 1.13 Declaração da empresa participante, informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico para acompanhar o fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto desta licitação;
 - 1.13.1 Comprovação do vínculo do profissional (responsável técnico) com a licitante, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.
- 1.14 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para acompanhar os serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA da região em que foi realizada a obra ou serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado.
- 1.15 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a experiência da contratada no fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação;

- 1.16 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

2. Os membros da Comissão de Licitação efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
3. Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
5. Na ausência de documentos a Presidente e os demais membros da Comissão poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

- 5.1 A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para regularização da documentação.
- 6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações.
- 6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.3, conforme o caso do Título IX, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por **qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Presidente ou aos demais membros da comissão para autenticação das referidas cópias.
- 7.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha, em tabela conforme Modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 1.1 descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexos I e III;
- 1.2 preço unitário, preço total de cada item e preço global da proposta, expressos em numeral e por extenso.
- 1.3 o licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.
 - 1.3.1 Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005.
2. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
4. Será disponibilizado no site www.cmpa.mg.gov.br versão digital da planilha do item 1 deste título que poderá ser utilizada pelos licitantes.
5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.
 - 5.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
7. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

IX - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme previsão do item 2 do mesmo Título, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.
2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 2.1 Considera-se vencida a fase de habilitação:
 - 2.1.1 se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
 - 2.1.2 após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - 2.1.3 após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
2. Para verificação das propostas, a Comissão solicitará o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, ou solicitará que ao Setor de Patrimônio que se manifeste por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.
3. Será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertar o menor preço.
4. Será desclassificada a proposta que:
 - 4.1 não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;
 - 4.2 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.1 Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

- 8 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo e no site da Câmara Municipal, que poderão apresentar contrarrazões no prazo legal.
3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 3.1 ser dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado no Boletim Oficial do Legislativo;
 - 3.2 ser dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 3.3 ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - 3.4 ser protocolizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000;
4. A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7. O recurso será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Boletim Oficial do Legislativo, e no site desta Câmara Municipal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
 - 1.1. **advertência**;
 - 1.2. **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;
 - 1.3. **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - 1.4. **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
 - 1.5. **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 1.6. **rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
 - 2.1. **item 1.1**: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
 - 2.2. **itens 1.2, 1.3 e 1.4**: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
 - 2.3. **itens 1.5 e 1.6**: pelo Presidente da Mesa Diretora.
3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 1.5 e 1.6** cumulativamente com a multa cabível.
5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 1.1. **01 02 01 122 0021 7.011 4490 51 (ficha 12).**
2. Para a execução do serviço, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 71.022,17(setenta e um mil, vinte e dois reais e dezessete centavos).

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.
3. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
4. Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
6. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
7. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

- 8 As decisões do Presidente da Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Boletim Oficial do Legislativo, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no site www.cmpa.mg.gov.br.
- 9 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10 A Câmara Municipal de Pouso Alegre poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12 Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 11 de Outubro de 2017.

Revisado pelo Procurador _____ OAB: _____

Adriano César Pereira Braga
Presidente da Mesa Diretora

André Albuquerque de Oliveira
Presidente Substituto da Comissão
Permanente de Licitações

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONVITE N°04/2017**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Padrão de Entrada, conforme projeto elétrico em anexo orientado pela ND-5.1 da Concessionária, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO

Trata-se da instalação de ramal de ligação subterrâneo, sem travessia de via pública, atendido por rede de distribuição aérea em baixa tensão. Construção completada Entrada de Serviço e do Padrão, para atendimento da nova demanda com instalação de disjuntor tripolar novo de 800 A. Instalação de eletrodutos, cabos, sistema de aterramento, caixas de proteção, medição e passagem, conforme projeto anexo a este termo de referência, aprovado pela Câmara Municipal.

- Tipo de Instalação: Poder Público Municipal
- Proprietário: Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG
- Av. São Francisco, nº 320, Primavera, Pouso Alegre - MG
- Responsável Técnico do Projeto: Eng. Eletricista Cláudio Castro Prado - CREA: MG-64.547/D

3. GENERALIDADES

O projeto foi elaborado tendo em vista as Normas da Concessionária Local e NBR's aplicáveis e fixa os requisitos necessários, que a empresa executora deverá obedecer, rigorosamente, para que as instalações executadas ofereçam qualidade total na aplicação dos materiais, segurança, conforto e durabilidade.

As especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as normas técnicas, recomendações e prescrições a seguir relacionadas.

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas e regulamentações governamentais, além das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Concessionária de Energia Elétrica local (Cemig).

Segue relação das principais normas:

- ABNT NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.
- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas em baixa tensão.
- ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 1: Princípios gerais.
- ABNT NBR 5419-2:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 2: Gerenciamento de risco.
- ABNT NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida.
- ABNT NBR 5419-4:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura.
- ABNT NBR 5440:2014 Versão Corrigida:2014 - Transformadores para redes aéreas de distribuição — Requisitos.
- ABNT NBR 5456:2010 - Eletricidade geral – Terminologia.
- ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 9513:2010 - Emendas para cabos de potência isolados para tensões até 750 V — Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.
- ABNT NBR 15465:2008 - Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos de desempenho.
- ABNT NBR 15977:2011 - Cabo flexível, isolado com borracha etilenopropileno (EPR ou HEPR) e coberto com PVC STF, para 90 °C e tensões até 750 V — Especificação.
- ABNT NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP).
- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores.
- ABNT NBR IEC 60947-4-1:2008 - Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão - Parte 4-1: Contatores e partidas de motores - Contatores e partidas de motores eletromecânicos.
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho - Parte 1: Interior.

- ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
- ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- CEMIG ND-5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea – Edificações Individuais.
- MTE- NR-10:2004 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Os materiais serão utilizados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / Construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

4. CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE ENERGIA

4.1 – PADRÃO EXISTENTE

A unidade possui entrada de energia com tensão nominal de 13,8 kVna calçada do mesmo lado da edificação, através de ramal de ligação aéreo com cabos isolados, uma subestação de medição e transformação com transformador trifásico de 112,5 kVA – 127/220V, ramal de entrada embutido com um cabo de 240mm² por fase e disjuntor de proteção tripolar de 300 A.

O Quadro de Medição está montado em Caixa CM-18 e encontra-se instalado junto ao poste, próximo à edificação, ao lado do abrigo do Grupo Motor-Gerador, com endereço na Av. São Francisco, nº 320, porém localizada à Rua Joaquim Venâncio, conforme planta de situação no projeto em anexo.

O Ramal de Saída Subterrâneo passa por uma caixa no piso, junto ao Quadro de Medição, com tampa de concreto e o Sistema de Aterramento conta com 4 hastes cravadas no passeio.



Foto 1: Subestação Nº 1 existente com Transformador de 112,5 kVA



Foto 2: Quadro de medição existente - Caixa CM-18 com disjuntor tripolar de 300 A

4.2 – PADRÃO APÓS CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO

A nova entrada de energia será construída a partir do poste da Concessionária, próximo à entrada de funcionários, conforme planta de situação existente no projeto em anexo, através de ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, protegidos por 03 (três) eletrodutos de aço de 100mm de diâmetro, conforme projeto em anexo.

Deverá ser construída uma Caixa de Passagem Tipo ZC no passeio, próximo ao poste, para comportar novo Ramal de Ligação Subterrâneo, a ser instalado pela concessionária, conforme dimensionamento e detalhes existentes no projeto em anexo.

O Ramal de Entrada subterrâneos será composto por 03 (três) eletrodutos de PVC com 110mm de diâmetro. Cada eletroduto comportará 03 (três) cabos de 240mm² com isolamento na cor preta para as fases e 01 (um) cabo de 240mm² com isolamento na cor azul para o condutor neutro, que atendam o dimensionamento no projeto em anexo e às especificações técnicas da Cemig.

O novo Quadro de Medição será instalado no jardim próximo à entrada de funcionários, junto à parede externa da edificação, conforme planta de situação existente no projeto em anexo. Deverão ser utilizados materiais de acabamento indicados pela Direção da Câmara Municipal a fim de se manter os padrões estéticos da edificação. A Caixa de Proteção terá disjuntor de proteção termomagnético em caixa moldada de 800A, adequado para atendimento da nova demanda, conforme dimensionamento de cabos e barramentos existente no projeto em anexo, e que atenda às especificações técnicas da Cemig.

Deverá ser construída uma Caixa de Passagem próxima ao Quadro de Medição, para comportar novo Ramal Interno Subterrâneo composto por 03 (três) eletrodutos de PVC com 110mm de diâmetro, sendo que cada eletroduto comportará 03 (três) cabos de 240mm² com isolamento na cor preta para as fases, 01 (um) cabo de 240mm² com isolamento na cor azul para o neutro e 01 (um) cabo de 95mm² com isolamento na cor verde para o condutor de proteção, conforme dimensionamento e detalhes existentes no projeto em anexo e que atendam às especificações técnicas da Cemig e demais normas pertinentes.

O Sistema de Aterramento passará a contar com nove (09) hastes instaladas em caixas de inspeção apropriadas, distribuídas próximas ao Quadro de Medição, conforme dimensionamento e detalhes existentes no projeto em anexo.

Deverá ser construído um novo trecho do Ramal Interno Subterrâneo desde a nova caixa de passagem até a caixa de passagem existente próxima ao padrão existente, pela calçada, devendo esta ser completamente reconstituída após a conclusão da instalação.

5. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS UTILIZADOS

Caixas para medição, proteção e derivação, de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, hastes de aterramento e para-raios, somente serão aceitos os modelos aprovados pela Cemig e constantes do Manual do Consumidor N° 11 (PEC-11 - Materiais e Equipamentos Aprovados para Padrões de Entrada), com atualização e edição periódica, disponíveis nas Agências de Atendimento da Cemig e no endereço eletrônico www.cemig.com.br, sendo ainda passíveis de inspeção e recusa caso não tenham mantido as características do protótipo aprovado pela Cemig.

Os demais materiais, apesar de não serem previamente aprovados, devem atender às especificações mínimas indicadas nos Capítulos 6 e 7 da ND-5.1, sendo passíveis de inspeção e recusa pela Cemig.

5.1. DISJUNTOR

5.1.1. A proteção de baixa tensão utilizada na Subestação N° 1 será feita exclusivamente por disjuntor em caixa moldada, com capacidade de interrupção simétrica mínima de 30 kA em 240 VCA.

5.1.2. O disjuntor deve ser de um dos modelos homologados pela Cemig listados no Manual do Consumidor n° 11 (Materiais e Equipamentos Aprovados para Padrões de Entrada).

5.2. CAIXAS PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO

5.2.1. As caixas para instalação de equipamentos de proteção de baixa tensão situados antes da medição, conforme projeto em anexo, devem constar do Manual do Consumidor N° 11 (Materiais e Equipamentos Aprovados para Padrões de Entrada) da Cemig.

5.3. CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS DO RAMAL DE LIGAÇÃO

5.3.1. Para a instalação do ramal de ligação devem ser utilizados cabos de Alumínio isolados, multiplexados e autossustentados, com isolamento EPR ou XLPE, atendendo à ND-5.11, conforme dimensionamento apresentado no projeto em anexo.

5.4. CONDUTORES E CABOS ELÉTRICOS DO RAMAL DE ENTRADA E QUADROS DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO

5.4.1. No ramal de entrada embutido a instalação dos condutores fase e neutro deve ser executada de modo a se constituir um circuito trifásico completo no mesmo eletroduto. Os condutores (Fase e Neutro) devem ser unipolares, de cobre, isolados com PVC - 70°C (tipo BWF) para tensões de 450/750V, e atender as demais exigências da NBR NM 247-3.

5.4.2. Os comprimentos dos condutores de uma mesma fase, bem como suas conexões, devem ser idênticos, visando obter uma perfeita distribuição de corrente.

5.4.3. Dependendo do comprimento do ramal de entrada podem ser necessárias características especiais visando sua integridade mecânica e a manutenção do nível adequado de tensão.

5.4.4. O condutor neutro deve ser interligado com o condutor neutro da rede ou do ramal de ligação e com amarração de aterramento da subestação.

5.4.5. Os condutores devem ser contínuos, isentos de emendas.

5.4.6. No condutor neutro é vetado o uso de qualquer dispositivo de interrupção.

5.4.7. Os condutores neutro devem ser obrigatoriamente identificados, através da cor azul (de fábrica) de sua isolação.

5.4.8. Os condutores terra deverão ser perfeitamente identificados através da cor verde ou verde/amarelo (de fábrica) de sua isolação.

5.4.9. Os condutores fase devem ser perfeitamente identificados, com identificação indelével, com cor preta (de fábrica) de sua isolação.

5.4.10. As emendas dos condutores e pontos terminais deverão ser executados com ferramentas apropriadas e cuidadosamente limpos de forma a garantir contato permanente, tanto mecânico quanto elétrico.

5.4.11. Nas extremidades dos condutores flexíveis devem ser utilizados terminais tubulares, terminais de encapsulamento ou terminais de compressão maciço de cobre conforme especificado nos Desenhos 45 e 46, páginas 7-61 e 7-62 da ND-5.1, visando proporcionar melhor conexão.

5.4.12. Os condutores de baixa tensão serão do tipo flexível, isolação em EPR 0,6/1kV, 90°C, com bitola mínima conforme indicado no projeto em anexo.

5.4.13. Todos os cabos devem ter isolamento fabricada em material com características de não propagação e auto-extinção de fogo, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e livre de halogênio.

5.4.14. Condutores de neutro não podem ser comuns a mais de um circuito.

5.5. ELETRODUTOS

5.5.1. Os eletrodutos do ramal de ligação subterrâneo devem ser de AÇO na descida junto ao poste e conforme as características técnicas indicadas no Desenhos 31 e 32, das páginas 7-46 e 7-47 da ND-5.1. Devem ser fixados ao poste e nas junções entre eletrodutos deve-se utilizar luvas e aplicar fita veda rosca. Devem ser firmemente fixados ao poste através de cintas de aço.

5.5.2. Os eletrodutos do ramal de ligação subterrâneo, saindo da caixa ZC até o Quadro de Medição, devem ser de PVC rígido conforme as características técnicas indicadas no Desenho 20, página 7-37 da ND-5.1.

5.5.3. Os eletrodutos subterrâneos devem ser de PEAD corrugado helicoidal, tipo Kanaflex, com dimensões indicadas no projeto em anexo.

5.5.4. Na distribuição de eletrodutos rígidos deverão ser utilizadas curvas 90° de raio longo, sempre com as devidas conexões e acessórios.

5.5.5. Na união de eletrodutos com as caixas / quadros deverá se utilizar de buchas e arruelas garantindo boa fixação dos eletrodutos com caixas / quadros.

5.5.6. Os eletrodutos deverão ser instalados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se nova rosca nas extremidades retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas ou operações de corte e de abertura de rosca.

5.5.7. As emendas deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais introduzidas nas luvas até se tocarem para assegurar a continuidade da superfície interna.

5.5.8. Usar em todos os eletrodutos curvas prontas, não sendo permitido curvas executadas na própria instalação.

5.6. CAIXA DE PASSAGEM

5.6.1. Deverá ser construída uma Caixa ZC no piso, junto ao Quadro de Medição, a qual deve ser destinada exclusivamente para a passagem dos condutores do ramal de saída, sendo vetada sua utilização para passagem de cabos telefônicos e de sinalização. Desta caixa sairão 03 (três) eletrodutos corrugados de PVC com diâmetro mínimo de 110mm, para o Quadro de Distribuição Geral.

5.6.2. A caixa ZC deverá ser construída com anel pré-moldado, alvenaria e concreto moldado no local. Sua profundidade será determinada em função da profundidade do banco de dutos, condições locais e/ou necessidades específicas.

5.7. ATERRAMENTO

5.7.1. A instalação deste sistema deverá seguir as normas NBR 5419 e Cemig ND-5.1, com características e dimensionamento apresentados no projeto em anexo.

5.7.2. Os barramentos de terra do Quadro de Medição deverão prever conexão ao barramento de terra de equipotencialização principal (BEP).

5.7.3. Deverá ser confirmado no final da instalação que a resistência de aterramento seja inferior a 10 Ω em qualquer época do ano.

5.8. FERRAGENS E SUPORTES

5.8.1. Toda ferragem utilizada em estruturas de fixação e suporte do transformador, dos eletrodutos ou cabos deve ser zincada por imersão a quente.

6. EXECUÇÃO

6.1. Fica sob responsabilidade da Contratada a liberação para serviços após o desligamento da energia em média tensão pela Concessionária e a instalação do padrão para ligação provisória.

6.2. A contratada deverá pactuar com a Concessionária a data para o desligamento da energia e subsequente ligação do padrão provisório, comunicando a contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao desligamento.

6.3. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas para perfeita execução da instalação.

6.4. Em caso de concretagem ou acabamento com argamassa, todas as pontas de eletrodutos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de capas apropriadas.

6.5. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.

6.6. As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas.

6.7. Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.

6.8. As curvas deverão ser de raio longo e não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.

6.9. Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas, com raio mínimo da curvatura superior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.

6.10. A conexão caixa - eletroduto deverá ser sempre arrematada por meio de buchas e arruelas.

6.11. Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas de passagem.

6.12. As emendas serão soldadas, perfeitamente isoladas com fita autofusão e posteriormente fita plástica nos condutores de seção nominal 2,5mm², 4mm² e 6mm².

6.13. Deverá ser realizado teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR-5410.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2. O Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2.1. O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária ou contar com suporte técnico para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.2.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o Contratante julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos materiais utilizados.

7.3. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento dos materiais, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual as instalações efetivamente realizadas, respeitando-se os critérios normativos.

7.4. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução da instalação deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

8.1. Para a execução do serviço pretendido, considerando suas especificações técnicas, a necessidade de profissional especializado e a experiência na execução dos trabalhos, faz-se necessário que a empresa vencedora do certame apresente:

8.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

8.1.2. Declaração da empresa participante, informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico para acompanhar o fornecimento e a instalação dos equipamentos objeto desta licitação;

8.1.2.1. A comprovação do vínculo do profissional (responsável técnico) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

8.1.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para acompanhar os serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA da região em que foi realizada a obra ou serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado.

8.1.3. 1 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a experiência da contratada no fornecimento e instalação de equipamentos similares ao objeto da presente contratação;

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 12 horas às 18 horas ou na sexta-feira das 8 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3429-6532 ou 3429-6509.

9.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica deverá assinar o termo de ciência em anexo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;

10.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.5.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.6. Assegurar à Contratante, nos termos do anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017:

10.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.7. Utilizar empregados habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

10.8.1. O termo familiar representa o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do contratante para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. (Serviços de pedreiro e auxiliares para escavação e construção da caixa de passagem e paredes em alvenaria).

Também deve ser observado o artigo 7º do Decreto nº 6.204, de 2007, verificando a possibilidade de subcontratação em favor de microempresas ou empresas de pequeno porte ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Incluir subitem com a

definição do percentual de subcontratação e as demais regras contidas nos incisos I a V do artigo 7º do referido Decreto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data e hora, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Receber por meio de termo de aceitação após aprovação do fiscal do contrato;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1. 01 02 01 122 0021 7.011 4490 51 (ficha 12)

13. PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. A instalação do padrão de entrada, incluindo a instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, incluindo a restauração e a limpeza do local deverá ser realizada no prazo de 15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá realizar a ligação de transformador trifásico 300 KVA, que será fornecido pela empresa concessionária do serviço de energia elétrica, no padrão instalado em data ainda não definido, desde que a data seja agendada previamente pela CONTRATANTE;

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será contratado por empreitada por preço global, nos termos da alínea a) do inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/1993, e sua adjudicação será feita por preço global, considerando a unidade do serviço.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato com fulcro nesta contratação terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento provisório será realizado em até 7 dias contados a partir de comunicação escrita da CONTRATADA, que deverá ocorrer após a realização do item **13.1**, incluindo os reparos no acabamento necessários e a limpeza do local de execução do serviço;

16.2. O Recebimento definitivo será realizado em até 90 dias contados do recebimento provisório, desde que a empresa já tenha realizado a ligação do padrão instalado no novo transformador de baixa tensão que será instalado pela empresa CEMIG;

16.2.1. Caso no prazo de 90 dias a Concessionária de energia ainda não tenha realizado a instalação do novo transformador ou em casos excepcionais e devidamente justificados o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

17.1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

17.1.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

17.1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

17.2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente:**

17.2.1. item 17.1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

17.2.2. itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

17.2.3. itens 17.1.5 e 17.1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

17.3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 17.1.5 e 17.1.6** cumulativamente com a multa cabível.

17.5. **As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Faz parte do orçamento o fornecimento de todo material, mão de obra e encargos sociais para o serviço acima descrito.

18.2. Para elaboração do orçamento, a licitante deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos e complementar se necessário a relação de materiais fornecida, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros.

18.3. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

18.4. A licitante deverá substituir, por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material.

18.5. Todo serviço considerado mal acabado, tais como: caixas tortas, fundas ou salientes, quadro mal feito, alturas diferentes dos pontos de fixação, deverão ser refeitos às custas do proponente a critério do Fiscal.

18.6. O Termo de Referência, o Projeto previsto no anexo I e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços do anexo II se complementam.

19. JUSTIFICATIVA

A modificação padrão de entrada se faz necessária para o atendimento da demanda atual de energia elétrica da edificação, bem como para o atendimento de ampliação futura, sendo que o atual padrão de entrada se encontra sobrecarregado.

A premissa básica para o suprimento de energia nas condições atuais da edificação da CMPA requer um disjuntor com ampacidade adequada. Devido à impossibilidade da Concessionária atender uma ligação provisória para suprimento de energia durante a obra de adequação do padrão, fez-se necessária a construção de um novo padrão em outro local, ao invés de adequar o já existente.

A ampliação da capacidade instalada do padrão atual se justifica em função da demanda de potência calculada ser maior que a capacidade de suprimento de energia atual.

Outro fator a ser considerado é que a mudança da alimentação da edificação para “baixa tensão” viabilizará futuramente a geração de “créditos” junto a concessionária com instalação de microgerador solar fotovoltaico, podendo inclusive tornar a edificação autossustentável em seu consumo de energia elétrica.

**ANEXO I
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO BÁSICO**

	Informações complementares		
	Carga Instalada 417,91 kVA		
	Demanda 308,23 kVA		
	LIGHTING ENGENHARIA AV CEL DOMINGOS ROSA, N° 32-A - CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG CEP 37.548-000 - TEL. (35) 9 9982-1568 / 3653-1939 email: ccprado@lighting.eng.br		
Título/Conteúdo: PROJETO DE PADRÃO CEMIG RESUMO DA CARGA INSTALADA, DETALHES DA MEDIÇÃO, DIAGRAMA UNIFILAR, CÁLCULO DA DEMANDA, LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO.			
Empreendimento	CPF/CNPJ	Finalidade	
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	25.650.078/0001-82	PODER PÚBLICO	
Endereço	Bairro	Cidade	
AV SÃO FRANCISCO, 320	PRIMAVERA	POUSO ALEGRE - MG	
Número e data da ART de Projeto e Execução: 14201600000003393573 30/06/2016			
Proprietário	CNPJ/CPF/RG	Telefone	
_____	25.650.078/0001-82	(35) 3421-6501	
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE			
Contratante			
_____	25.650.078/0001-82	(35) 3421-6501	
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE			
Endereço para correspondência do Responsável Técnico:		Endereço para correspondência do Proprietário:	
Av. Cel. Domingos Rosa, 32-A Centro Conceição dos Ouros - MG CEP 37.548-000		Av. São Francisco, 320 Bairro Primavera Pouso Alegre - MG CEP 37.550-000	
Responsável Técnico	CREA / Estado	Folha	Data
_____	64.547/D - MG	01/10	16/08/2017
ENG° CLÁUDIO CASTRO PRADO (35) 3653-1939 / 99982-1568			

FORMATO A4 - 210 x 297mm

QUADRO DE CARGAS E DEMANDA

Item	Descrição	Tensão (V)	Número de Fases	Potência Unitária (kW)	Qtd	Potência Total (kW)	Fator de Potência	Fator de Demanda	Potência Demandada (kVA)	Dispositivo de Partida
1	Ar Condicionado	220	2	2,50	78	195,00	0,8	0,65	158,44	Eletrônico
2	Elevador	220	3	11,00	1	11,00	0,8	1	13,75	Eletrônico
3	Bomba Incêndio	220	3	5,52	1	5,52	0,8	1	6,90	Direta
4	Chuveiro	220	2	5,60	4	22,40	0,8	0,76	21,28	
5	Computador	127	1	0,50	40	20,00	0,85	1	23,53	
6	Computador	127	1	0,50	40	20,00	0,85	0,7	16,47	
7	Tomadas	127	1	0,10	100	10,00	0,82	1	12,20	
8	Tomadas	220	2	0,30	20	6,00	0,82	1	7,32	
9	Iluminação	220	2	0,08	176	14,08	0,82	1	17,17	
10	Iluminação externa	220	2	0,10	25	2,50	0,85	1	2,94	
11	Microondas	220	2	2,50	2	5,00	0,85	1	5,88	
12	Portão motorizado	220	2	1,00	18	18,00	0,85	0,5	10,59	Direta
13	No-break	220	3	10,00	1	10,00	0,85	1	11,76	

Totais 339,50

308,23

ENTRADA

FORNECIMENTO : TABELA 5 - ITEM 9 - TIPO F - FAIXA F9
 PROTEÇÃO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 800A

RAMAL DE LIGAÇÃO SUBTERRÂNEO
 CONDUTORES POR FASE: 3x240mm²
 ELETRODUTO: AÇO 3x100mm

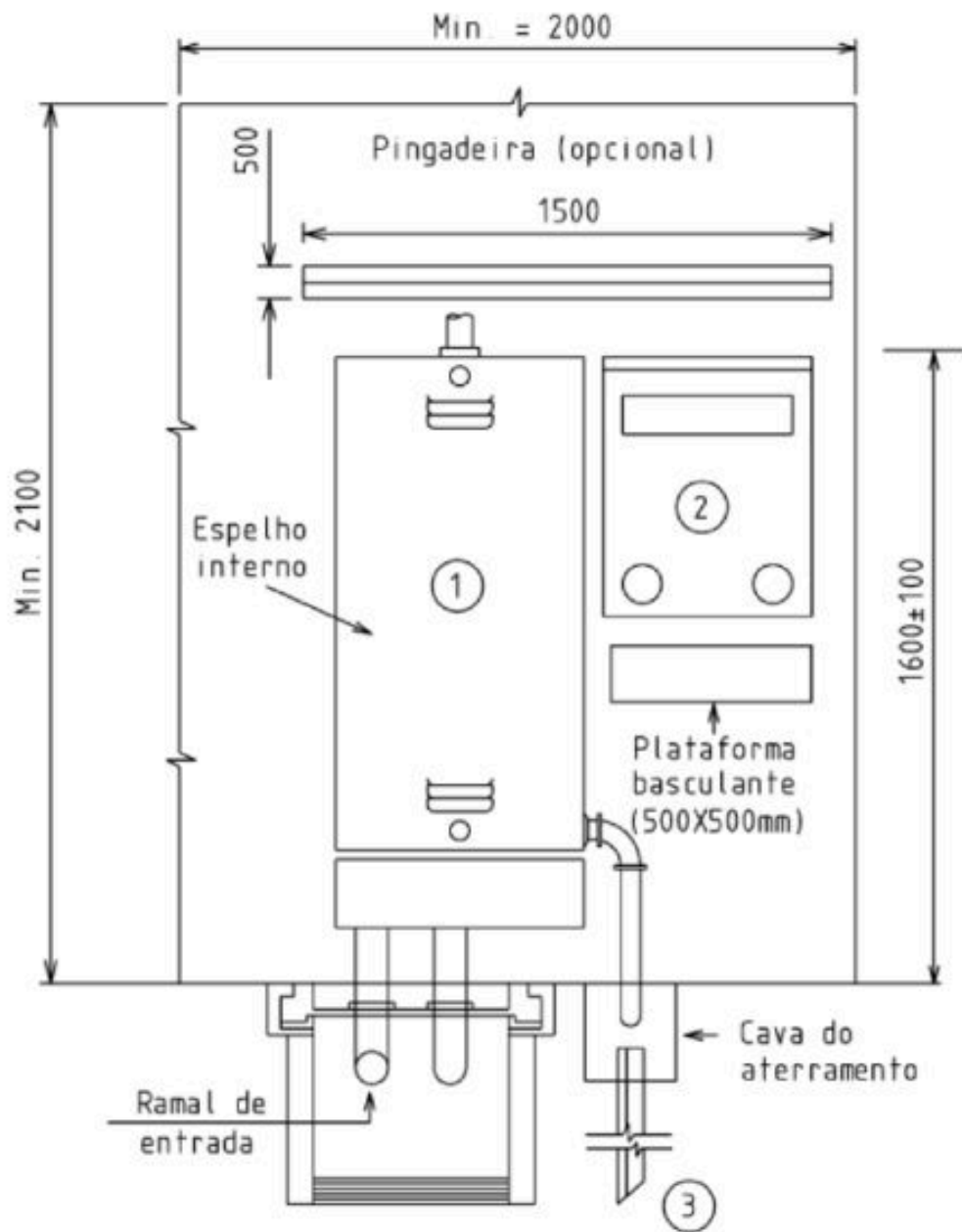
RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO
 CONDUTORES POR FASE: 3x240mm²
 ELETRODUTO: PVC 3x110mm
 Condutor de proteção: 95mm²

TRANSFORMADORES DE CORRENTE: 600/5

ATERRAMENTO: 3 hastes

DETALHES DO PADRÃO DE ENTRADA SUBTERRÂNEO

VISTA FRONTAL (Do interior da edificação)



- NOTAS: 1 - Caixa CM-18
2 - Caixa CM-4
3 - Hastes de aterramento

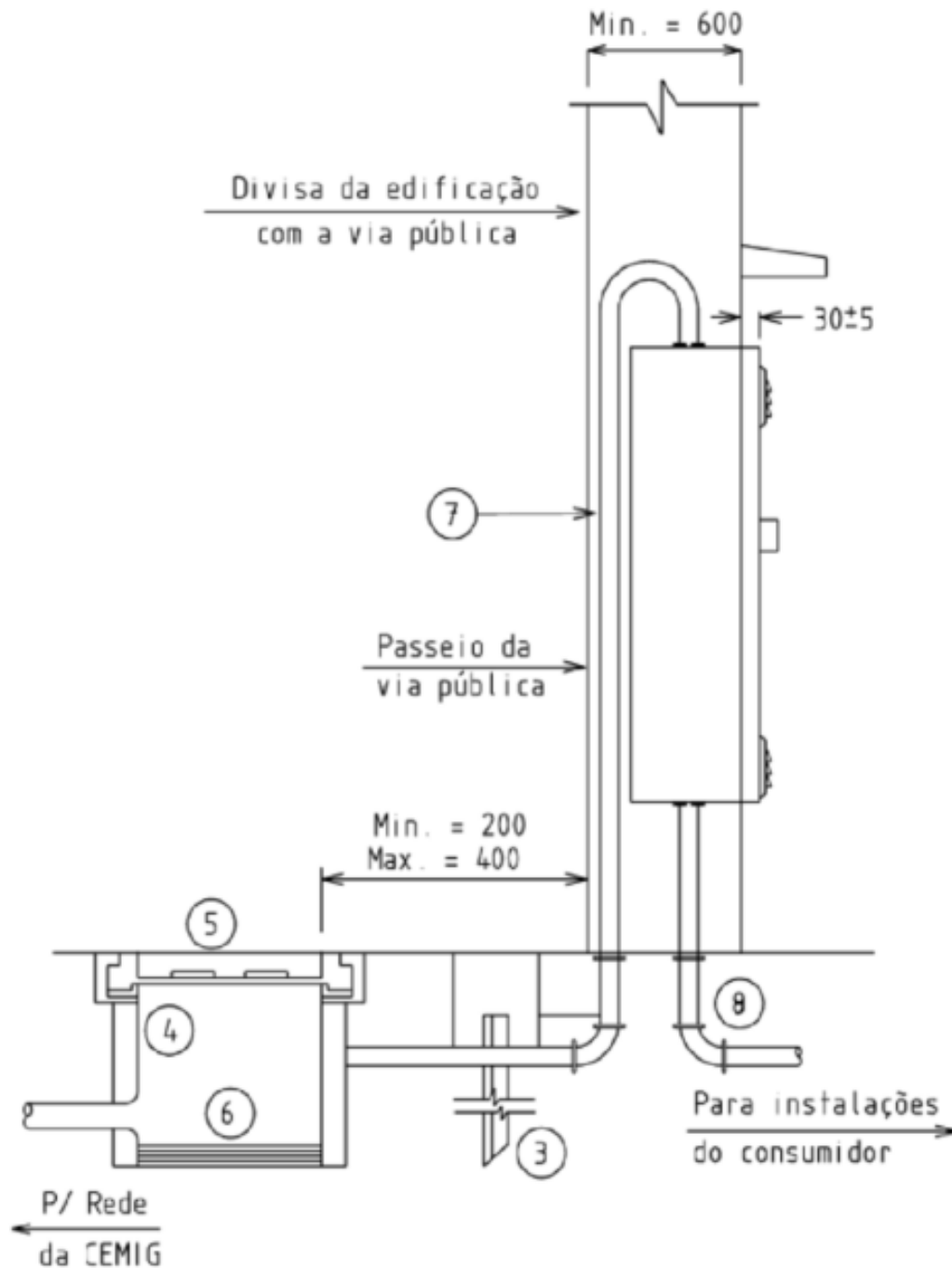
Obs.: Cotas em milímetros

Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.650.078/0001-82
Folha 03/10

DETALHES DO PADRÃO DE ENTRADA SUBTERRÂNEO

VISTA LATERAL



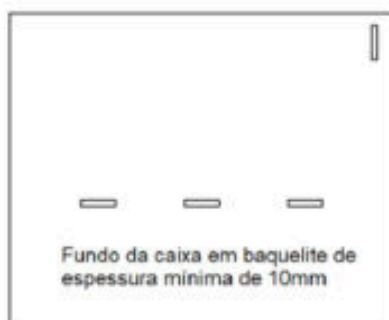
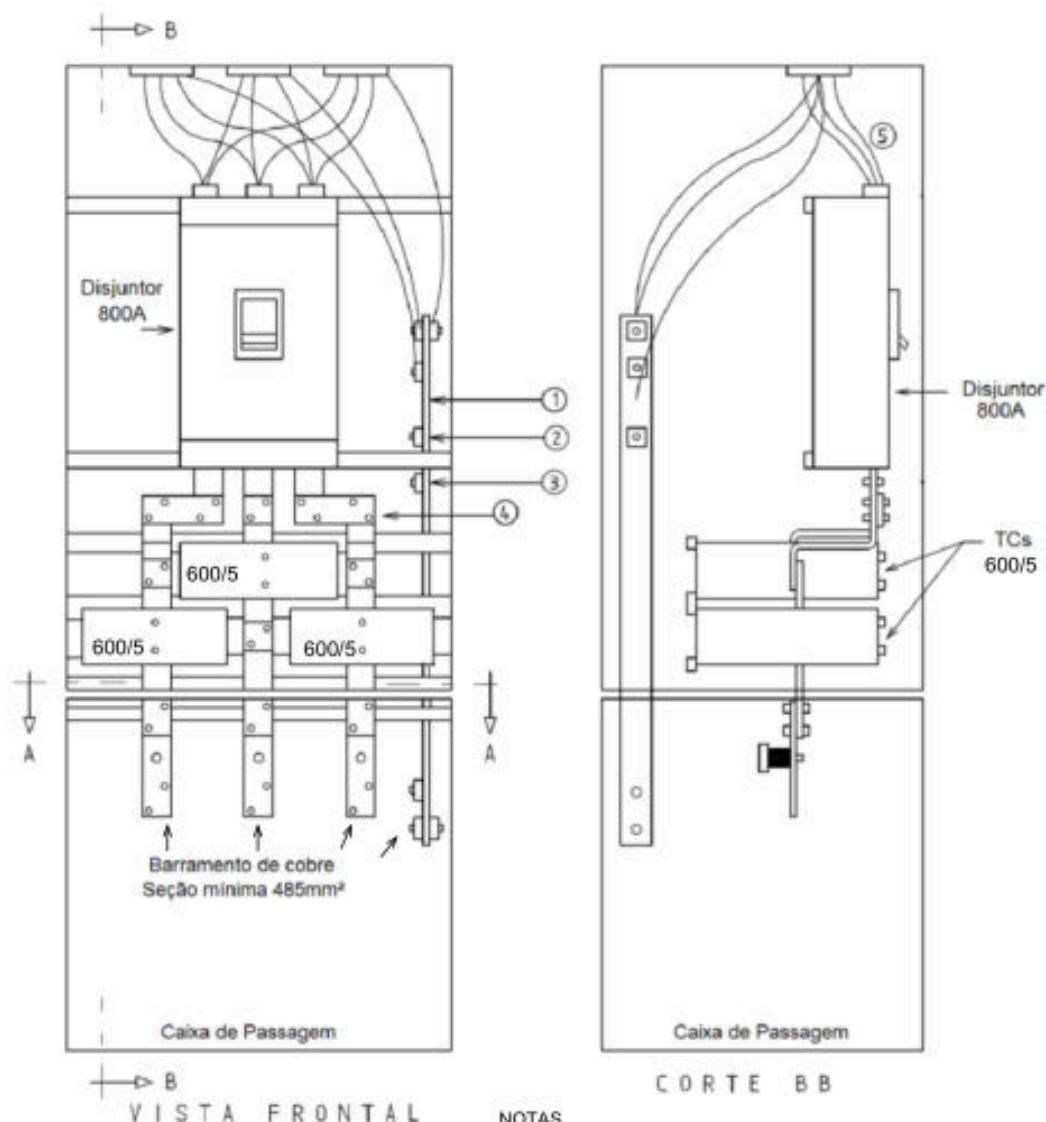
- NOTAS: 4 - Caixa tipo ZC
5 - Tampa e aro da caixa ZC
6 - Brita nº1
7 - Eletrodutos: 3x110mm PVC
8 - Curvas 90°

Obs.: Cotas em milímetros

Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/O MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.850.078/0001-82
Folha 04/10

DETALHES DA MONTAGEM DA CAIXA DE PROTEÇÃO GERAL - CM18 DISJUNTOR TRIPOLAR DE 800A (30kA) E TCs 600/5



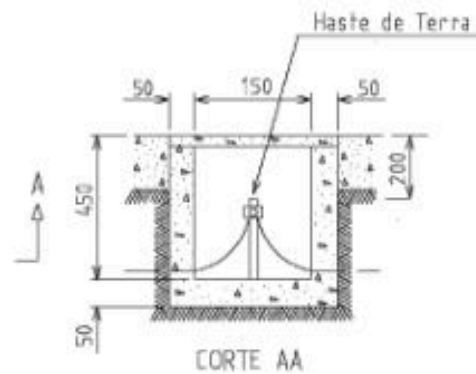
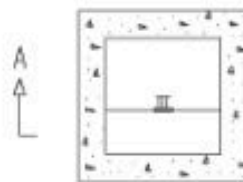
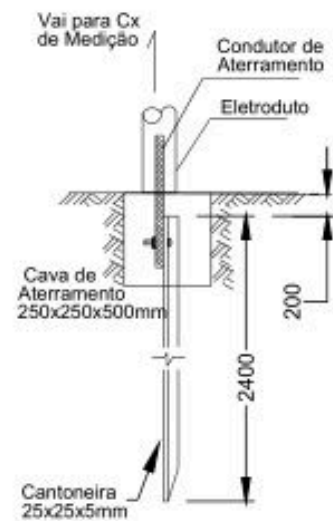
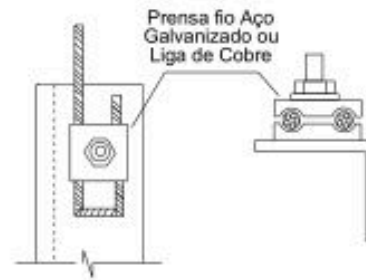
NOTAS

- O barramento de neutro deve ser instalado na lateral interna da caixa CM-18 que receber o acoplamento de CM-4, ou seja, no mesmo lado da CM-4.
 - Pontos para amostragem de tensão para medição (parafuso de máquina com uma arruela comum e uma de pressão). Para consumidor irrigante utilizar ponto superior.
 - Os bornes inferiores do disjuntor serão adequados para conectar barramentos.
 - Nos pontos de conexão/emendas os barramentos serão estanhados.
 - Os barramentos deverão ser isolados (isolamento termocontrátil) preferencialmente nas cores padronizadas conforme abaixo ou todas as fases em preto com fitas coloridas identificando as respectivas fases:
 - FASE A: Vermelha
 - FASE B: Branca
 - FASE C: Marrom
 - NEUTRO: Azul
- 1 - Barramento de neutro de cobre nu;
 - 2 - Conector para interligar o condutor de proteção de 10mm² (cor verde ou verde/amarelo de seu isolamento de fábrica) entre a caixa CM-18 e a caixa CM-4;
 - 3 - Conector para ser utilizado no condutor de aterramento;
 - 4 - Barramento de cobre, isolado, de baixa tensão 483mm² (Conforme Tabela 18, página 6-19);
 - 5 - Condutores de entrada.

Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.650.078/0001-82
Folha 05/10

DETALHES DO ATERRAMENTO



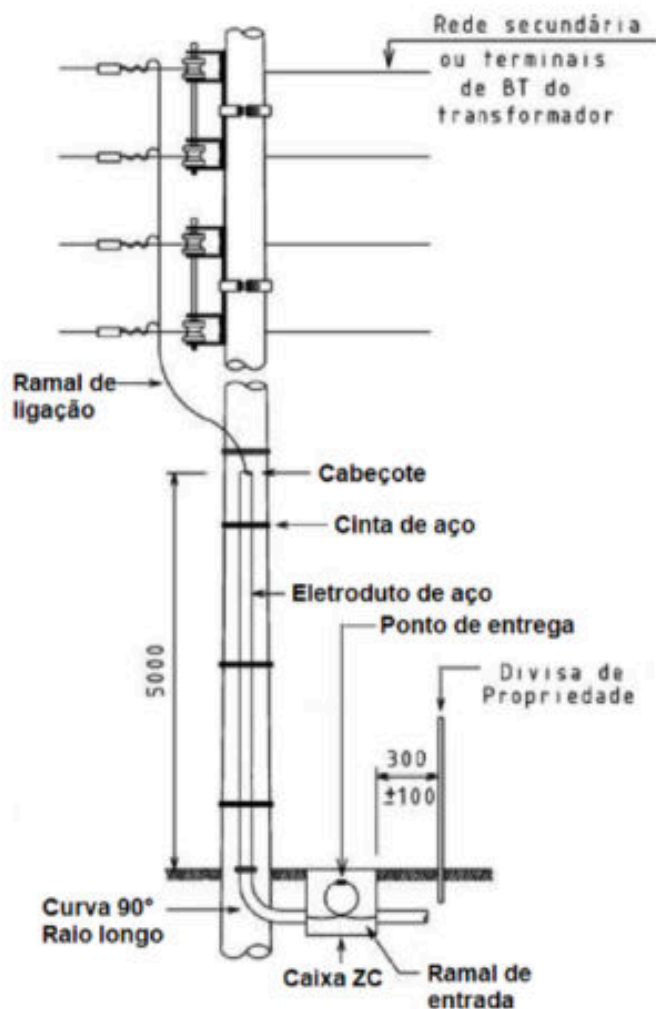
NOTAS

- Sem escala. Cotas indicam dimensões mínimas em milímetros.
- O cabo utilizado no aterramento será de cobre nú 50mm².
- O máximo valor admissível para resistência de terra é 10 Ω.
- O primeiro eletrodo de aterramento deve ser cravado, no máximo, a 40 centímetros do padrão de entrada.
- A conexão do condutor de aterramento ao eletrodo deve ser feita através dos conectores existentes no corpo das hastes.
- A forma de distribuição e interligação da malha de aterramento pode ser alterada, desde que se mantenha o número mínimo de hastes e o mesmo cabo dimensionado, observando o espaçamento para interligação entre elas.
- O número mínimo de hastes será 3 mas deverá ser aumentado se necessário para atingir o valor de resistência estipulado.
- As cavas serão revestidas por argamassa, protegidas por tampa de concreto ou ferro fundido niveladas com o piso.
- Opcionalmente a cava de aterramento pode ser substituída por eletroduto de PVC rígido com diâmetro de 300mm ou por caixa circular de PVC rígido com diâmetro de 300mm. No entanto, a tampa deve ser de concreto ou ferro fundido.
- Demais características técnicas do sistema de aterramento ver capítulo 4 item 4 página 4-8 da ND-5.1.

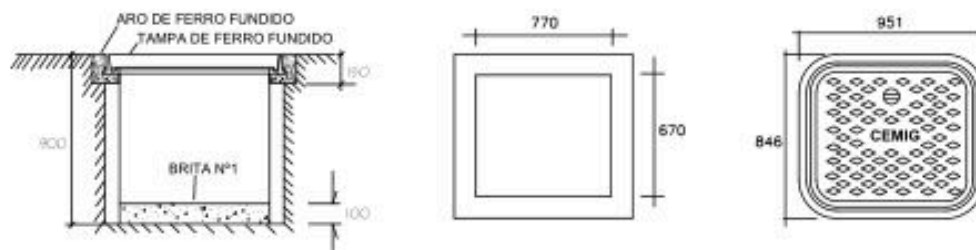
Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.850.078/0001-82
Folha 06/10

DETALHES DE INSTALAÇÃO DO RAMAL DE LIGAÇÃO SUBTERRÂNEO



DETALHES DA CAIXA ZC



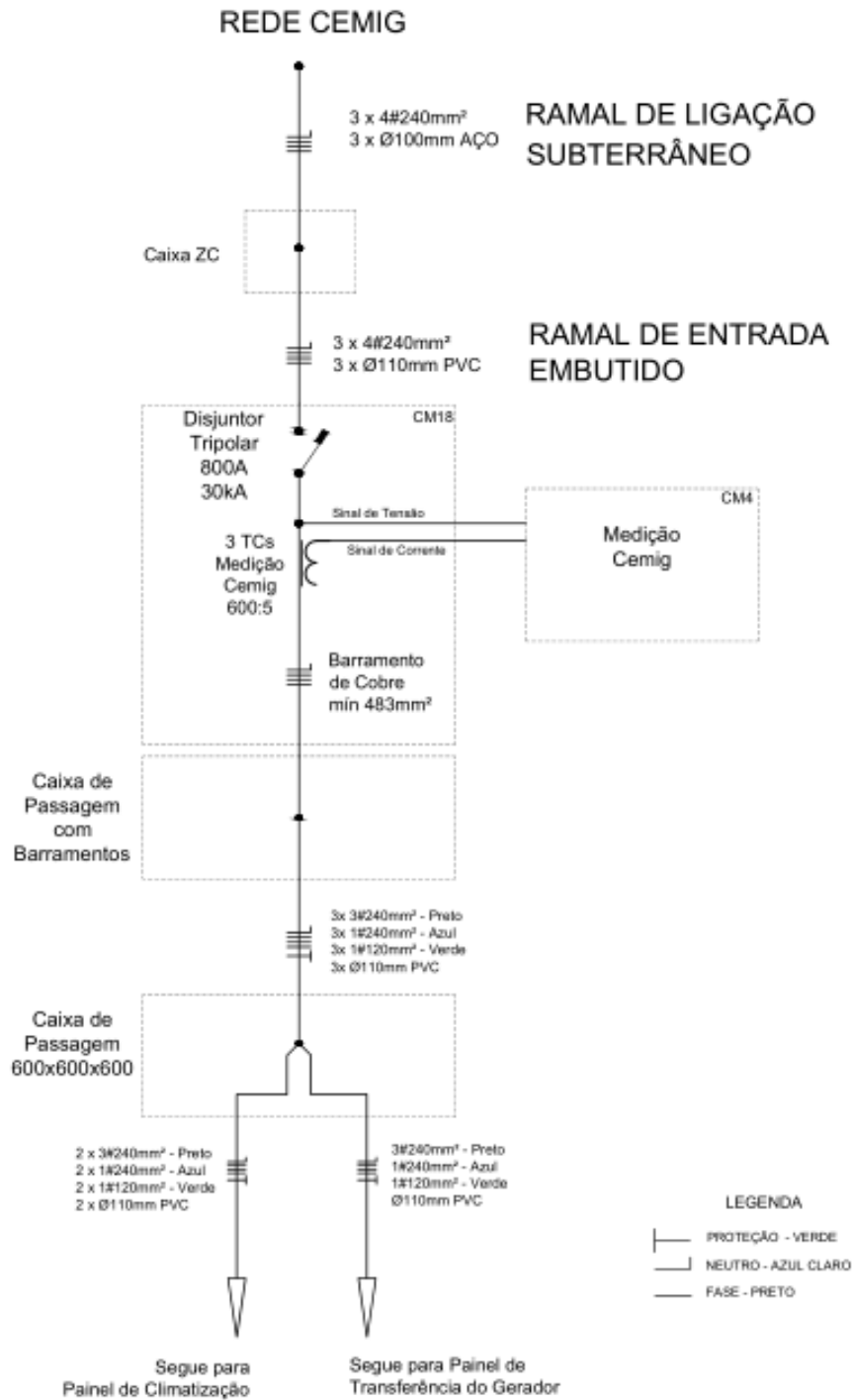
Notas:

- A moldura de concreto para fixação da tampa com aro deve ter traço 1:3:6.
- A profundidade das caixas deve ser determinada em função da profundidade do banco de dutos, condições locais e/ou necessidades específicas.
- A caixa pode ser construída com anéis premoldados, alvenaria ou concreto armado moldado no local e devem ter tampa e aro de ferro fundido conforme os desenhos das páginas 7-49, 7-50 e 7-51 da ND-5.1. Quando houver a passagem de veículos, a caixa tem que ser de concreto armado moldado no local.
- Quando instalada no circuito de energia não medida internamente nas instalações consumidoras, a tampa da caixa deverá ter dispositivo para instalação de selo Cemig.

Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.650.078/0001-82
Folha 07/10

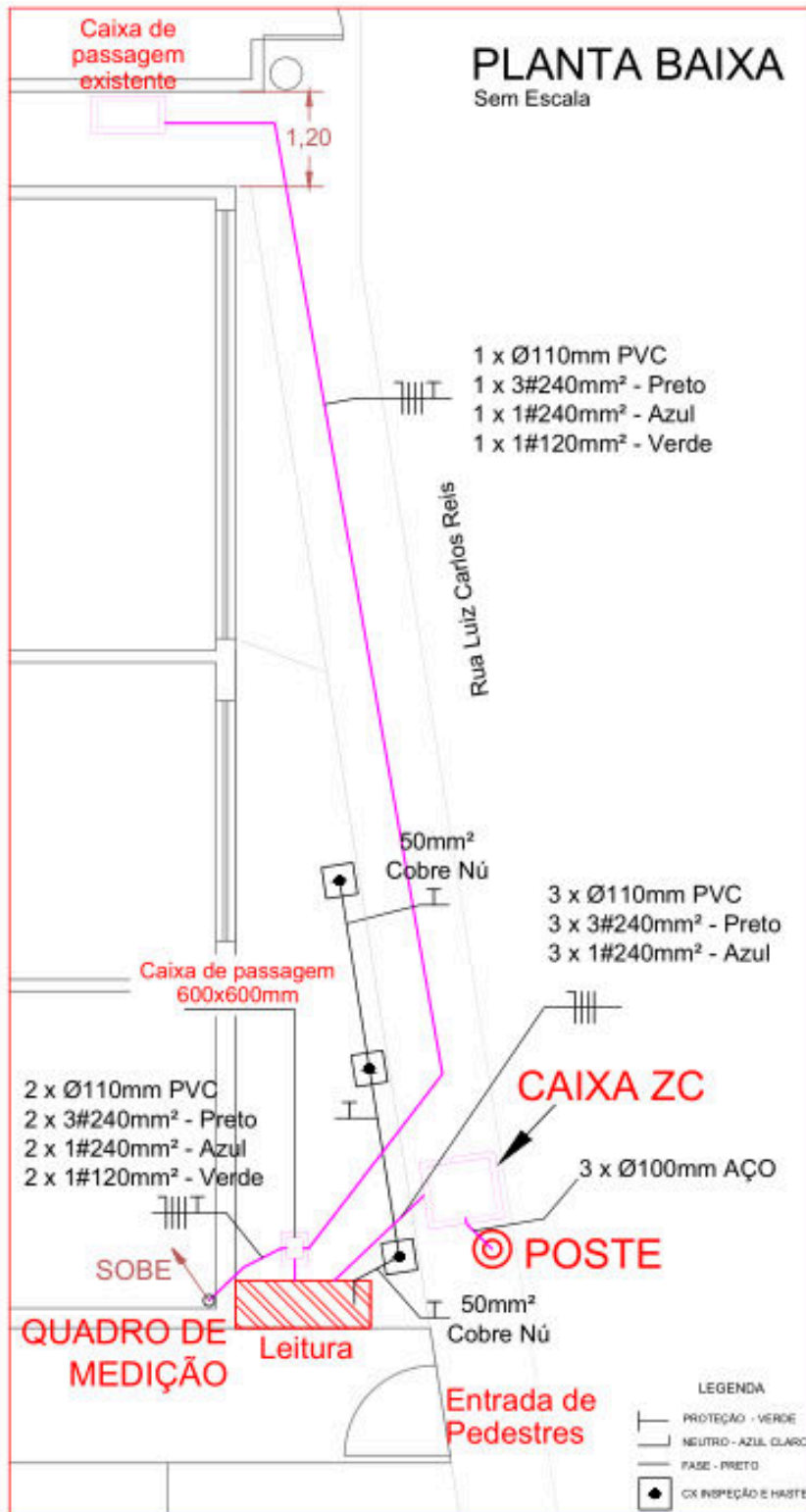
DIAGRAMA UNIFILAR



Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.850.078/0001-82
Folha 08/10

PLANTA DE SITUAÇÃO



Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.650.078/0001-82
Folha 09/10

MATERIAIS

Item	Descrição do Material	Qtd	Unid
1	Cabo de cobre isolado cor Preta 750V 240mm ²	160	m
2	Cabo de cobre isolado cor Azul 750V 240mm ²	60	m
3	Terminal dupla compressão para cabo de cobre 240mm ² ref. TM-240-L	30	pç
4	Cabo de cobre isolado cor Verde 750V 120mm ²	30	m
5	TERMINAL DUPLA COMPRESSAO - PARA CABO 120mm ² - ref. TM-120-L	10	pç
6	Cabo de cobre nu 50mm ² para aterramento	8	m
7	Terminal de compressão para cabo de cobre 50mm ² hastes de terra e aterramento de ferragens	6	pç
8	Eletrodutos de AÇO 100mm	18	m
9	Curva 90° 100mm AÇO de raio longo	3	Pç
10	Cabeçote para eletroduto 100mm	3	Pç
11	Eletroduto de PVC rígido rosqueável NBR-6150 ou corrugado de Polietileno NBR-15715 com diâmetro de 110mm	3	Pç
12	Caixa para medidor polifásico sem disjuntor CM-4	1	Pç
13	Caixa para disjuntor, transformadores de corrente e barramentos CM-18	1	Pç
14	Disjuntor termomagnético tripolar $I_n = 800A$ - 30kA	1	Pç
15	Caixa de passagem com as mesmas dimensões da caixa CM-18, com barramentos isolados por material termocontrátil e conexões prateadas	1	Pç
16	Barramento de cobre nu 483mm ² , fixado na estrutura da caixa CM-18 e instalado no mesmo sentido de montagem da caixa CM-4	1	Pç
17	Isolamento termocontrátil de baixa tensão para barramento de cobre (mín 483 mm ²)	12	m
18	Plataforma basculante 500x500mm	1	Pç
19	Haste de aterramento em aço zincado tipo cantoneira de 2400mm - 25x25x5mm	3	Pç
20	Suporte para TC's de medição conforme norma Cemig	1	pç
21	Caixa de inspeção ZC	1	Pç
22	Tampa e aro para caixa de inspeção ZC	1	Pç
23	Caixa de passagem em alvenaria ou concreto com tampa em concreto 600x600x600mm	1	Pç
24	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA CAVA DE ATERRAMENTO 25x25x50cm COM TAMPA DE CONCRETO ou de ferro fundido	3	Pç
25	Brita N° 1 para o fundo das caixas de passagem	0,25	m ³
26	Cinta ou fita de aço galvanizado para fixação dos eletrodutos de aço junto ao poste	6	m
27	Faixa de advertência cor amarela em PVC de 150mm de largura com os dizeres "CUIDADO - CABO ELÉTRICO", no centro da fita, em vermelho.	20	m

Notas:

- As informações/detalhes não contidos neste projeto estão de acordo com a norma Cemig ND-5.1.
- A carga declarada no projeto estará disponível para conferência no ato da ligação.
- Projeto e obra sem impacto ambiental.

DECLARAÇÃO

- Eu, Cláudio Castro Prado, CREA MG-64.547, responsável técnico por este projeto, declaro conhecer o disposto na Lei Federal 5194/66 de 24-12-1966, na Lei 9610/98 de 19-02-1998 e nas Resoluções, Instruções Normativas e Atos do CONFEA e do CREA-MG, responsabilizando-me, única e exclusivamente, administrativa ou judicialmente, em caso de arguição de violação dos direitos autorais.

DECLARAÇÃO

- A Câmara Municipal de Pouso Alegre declara que está ciente das responsabilidades legais inerentes à energização acidental de circuitos elétricos da concessionária por equipamentos de geração própria existentes na instalação, ou que vierem a ser instalados dentro de sua propriedade.

Eng. Eletricista:
Cláudio Castro Prado - CREA: 64.547/D MG

Proprietário:
Câmara Municipal de Pouso Alegre - CNPJ: 25.650.078/0001-82
Folha 10/10

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS
PROJETO BÁSICO

OBRA : PADRÃO DE ENTRADA EM BAIXA TENSÃO PARA DISJUNTOR DE 800A		Elaboração: Eng. Cláudio Castro Prado - CREA - MG-64.547/D						
MÊS E ANO: AGOSTO DE 2017		Data Base: SINAPI AGOSTO 2017 SEM DESONERAÇÃO / SETOP-MG - AGOSTO-2017						
		COEFICIENTE DE BDI: 1,25260						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) SEM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$) / EXCLUSO BDI	PROÇO UNITÁRIO (R\$) COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R\$) / COM B.D.I.
1		MATERIAIS ELÉTRICOS						R\$ 55.491,65
1.01	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR PRETA	m	160,0	R\$ 99,38	R\$ 15.900,80	R\$ 124,48	R\$ 19.917,34
1.02	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR AZUL	m	60,0	R\$ 99,38	R\$ 5.962,80	R\$ 124,48	R\$ 7.469,00
1.03	72269	Terminal ou conector de pressão - para cabo de cobre 240mm ² - fornecimento e instalação - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-240-L	pç	30,0	R\$ 36,75	R\$ 1.102,50	R\$ 46,03	R\$ 1.380,99
1.04	92993	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 mm ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR VERDE	m	30,0	R\$ 49,92	R\$ 1.497,60	R\$ 62,53	R\$ 1.875,89
1.05	72266	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120mm ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO - - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-120-L	pç	10,0	R\$ 30,95	R\$ 309,50	R\$ 38,77	R\$ 387,68
1.06	72254	CABO DE COBRE NU 50mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,0	R\$ 28,68	R\$ 286,80	R\$ 35,92	R\$ 359,25
1.07	73782/002	Terminal de compressão para cabo de cobre 50mm ² hastes de terra e aterramento de ferragens - Fornecimento e instalação.	pç	50,0	R\$ 31,36	R\$ 1.568,00	R\$ 39,28	R\$ 1.964,08
1.08	ELE-ELE-135	ELETRODUTO DE AÇO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES e curvas, zincado a quente, diâmetro 100mm NBR 5598	m	24,0	R\$ 122,13	R\$ 2.931,12	R\$ 152,98	R\$ 3.671,52
1.09	ORÇAMENTO	Massa para calafetar	kg	10,0	R\$ 29,29	R\$ 292,90	R\$ 36,69	R\$ 366,89
1.10	ELE-DUT-025	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø5" (125mm) com faixa de advertência em PVC de 150mm de largura com os dizeres "CUIDADO – CABO ELÉTRICO".	m	75,0	R\$ 64,68	R\$ 4.851,00	R\$ 81,02	R\$ 6.076,36
1.11	ELE-CXS-341	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-4	pç	1,0	R\$ 365,18	R\$ 365,18	R\$ 457,42	R\$ 457,42
1.12	ELE-CXS-340	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, PARA DISJUNTOR 42kA 800A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-18 e conjunto de barramentos	cj	1,0	R\$ 4.160,12	R\$ 4.160,12	R\$ 5.210,97	R\$ 5.210,97
1.13	72319	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco, inclusive eletrotécnico - IN = 800A - capacidade de interrupção 30kA	pç	1,0	R\$ 4.671,69	R\$ 4.671,69	R\$ 5.851,76	R\$ 5.851,76
1.14	ORÇAMENTO	Plataforma basculante 500x500mm para equipamento de leitura Cemig	cj	1,0	R\$ 194,67	R\$ 194,67	R\$ 243,84	R\$ 243,84
1.15	83483	Haste de aterramento tipo cantoneira aço zincado a quente 25x25x5x2400mm conforme padrão Cemig	pç	3,0	R\$ 46,20	R\$ 138,60	R\$ 57,87	R\$ 173,61
1.16	20111	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750V, rolo 19mm x 20m, nas cores vermelho, branco, preto e azul	UN	6,0	R\$ 6,23	R\$ 37,38	R\$ 7,80	R\$ 46,82
1.17	342	ARAME de aço GALVANIZADO 12 BWG, 2,76mm (0,048 kg/m) para fixação dos eletrodutos de aço junto ao poste	kg	3,0	R\$ 10,17	R\$ 30,51	R\$ 12,74	R\$ 38,22
2		ALVENARIA – PADRÃO E CAIXAS						R\$ 8.581,75
2.01	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m2	4,0	R\$ 5,13	R\$ 20,52	R\$ 6,43	R\$ 25,70
2.02	93.358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 para estrutura do baldrame e para tubulação	m3	6,0	R\$ 53,52	R\$ 321,12	R\$ 67,04	R\$ 402,23
2.03	94.319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m3	3,0	R\$ 31,09	R\$ 93,27	R\$ 38,94	R\$ 116,83

2.04	ELE-ENV-005	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	1,5	R\$ 379,34	R\$ 569,01	R\$ 475,16	R\$ 712,74
2.05	73873/002	LEITO FILTRANTE - FORN.E ENCHIMENTO C/ BRITA NO. 4 para o fundo das caixas de passagem	M3	0,25	R\$ 140,65	R\$ 35,16	R\$ 176,18	R\$ 44,04
2.06	ELE-CXS-212	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZC" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO	pç	1,0	R\$ 1.065,41	R\$ 1.065,41	R\$ 1.334,53	R\$ 1.334,53
2.07	ORÇAMENTO	Tampa caixa de passagem Tipo ZC em ferro fundido, com aro.	pç	1,0	R\$ 736,50	R\$ 736,50	R\$ 922,54	R\$ 922,54
2.08	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	pç	1,0	R\$ 125,75	R\$ 125,75	R\$ 157,51	R\$ 157,51
2.09	ELE-ATE-015	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25 X 25 X 50 CM	pç	3,0	R\$ 149,75	R\$ 449,25	R\$ 187,58	R\$ 562,73
2.10	83.518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO – PADRÃO E CAIXAS	m3	4,0	R\$ 261,34	R\$ 1.045,36	R\$ 327,35	R\$ 1.309,42
2.11	84.023	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	10,0	R\$ 34,93	R\$ 349,30	R\$ 43,75	R\$ 437,53
2.12	5.998	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	m2	10,0	R\$ 0,61	R\$ 6,10		
2.13	87.242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	10,0	R\$ 179,42	R\$ 1.794,20	R\$ 224,74	R\$ 2.247,41
2.14	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	30,0	R\$ 8,21	R\$ 246,30	R\$ 10,28	R\$ 308,52
3		PROJETOS AS BUILT					R\$ 2.779,07	
3.01	PROJ-EXE-150	PROJETO AS BUILT ELÉTRICO	PR	1,00	R\$ 1.076,92	R\$ 1.076,92	R\$ 1.348,95	R\$ 1.348,95
3.02	PROJ-EXE-015	PROJETO AS BUILT ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL	PR	1,00	R\$ 1.141,72	R\$ 1.141,72	R\$ 1.430,12	R\$ 1.430,12
4		LIMPEZA FINAL DE OBRA					R\$ 387,05	
4.01	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	150,0	R\$ 2,06	R\$ 309,00	R\$ 2,58	R\$ 387,05
5		ADMINISTRAÇÃO / MÃO DE OBRA / OUTROS					R\$ 3.782,65	
5.05	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,0	R\$ 312,32	R\$ 624,64	R\$ 391,21	R\$ 782,42
5.02	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	8,0	R\$ 95,12	R\$ 760,96	R\$ 119,15	R\$ 953,18
5.06	90779	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	16,0	R\$ 102,14	R\$ 1.634,24	R\$ 127,94	R\$ 2.047,05
						TOTAL GERAL(SEM BDI):	R\$ 56.705,90	
						BDI 25,26%	R\$ 14.323,91	
						TOTAL GERAL(COM BDI):	R\$ 71.029,81	R\$ 71.022,17

OBS:

TODAS AS COTAÇÕES SÃO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2017.

A DATA DO ORÇAMENTO É CORRESPONDENTE A SINAPI SETOP MÊS REFERÊNCIA.

Os valores para os itens 1.09, 1.14 e 2.07 foram estimados com base em 3 cotações com fornecedores

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE N°04/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Convite nº 04/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº. 04/2017**

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____
SIGNATÁRIO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MATERIAIS ELÉTRICOS				
1.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR PRETA	m	160,0		
1.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 mm² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 kV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - COR AZUL	m	60,0		
1.03	Terminal ou conector de pressão - para cabo de cobre 240mm ² - fornecimento e instalação - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-240-L	pç	30,0		
1.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 mm² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 COR VERDE	m	30,0		
1.05	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 120mm² - FORNECIMENTO E INSTALACAO - - tipo um furo e barril longo para duas compressões ref. TM-120-L	pç	10,0		

1.06	CABO DE COBRE NU 50mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,0		
1.07	Terminal de compressão para cabo de cobre 50mm ² hastes de terra e aterramento de ferragens - Fornecimento e instalação.	pç	50,0		
1.08	ELETRODUTO DE AÇO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES e curvas, zincado a quente, diâmetro 100mm NBR 5598	m	24,0		
1.09	Massa para calafetar	kg	10,0		
1.10	ELETRODUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø5" (125mm) com faixa de advertência em PVC de 150mm de largura com os dizeres "CUIDADO – CABO ELÉTRICO".	m	75,0		
1.11	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-4	pç	1,0		
1.12	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, PARA DISJUNTOR 42 kA 800A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-18 e conjunto de barramentos	cj	1,0		
1.13	Disjuntor baixa tensão tripolar a seco, inclusive eletrotécnico - IN = 800A - capacidade de interrupção superior a 10kA, com bobina de Trip interna	pç	1,0		
1.14	Plataforma basculante 500x500mm para equipamento de leitura Cemig	cj	1,0		
1.15	Haste de aterramento tipo cantoneira aço zincado a quente 25x25x5x2400mm conforme padrão Cemig	pç	3,0		
1.16	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750V, rolo 19mm x 20m, nas cores vermelho, branco, preto e azul	UN	6,0		
1.17	ARAME de aço GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) para fixação dos eletrodutos de aço junto ao poste	kg	3,0		
2	ALVENARIA – PADRÃO E CAIXAS				
2.01	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	4,0		
2.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 para estrutura do baldrame e para tubulação	m ³	6,0		
2.03	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	3,0		

2.04	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	1,5		
2.05	LEITO FILTRANTE - FORN.E ENCHIMENTO C/ BRITA NO. 4 para o fundo das caixas de passagem	M3	0,25		
2.06	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZC" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO	pç	1,0		
2.07	Tampa caixa de passagem Tipo ZC em ferro fundido, com aro.	pç	1,0		
2.08	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	pç	1,0		
2.09	CAIXA PRÉ MOLDADA PARA ATERRAMENTO COM TAMPA DE CONCRETO 25 X 25 X 50 CM	pç	3,0		
2.10	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO – PADRÃO E CAIXAS	m3	4,0		
2.11	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	10,0		
2.12	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	m2	10,0		
2.13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	10,0		
2.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	30,0		
3	PROJETOS AS BUILT				
3.01	PROJETO AS BUILT ELÉTRICO	PR	1,00		
3.02	PROJETO AS BUILT ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL	PR	1,00		
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
4.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	150,0		
5	ADMINISTRAÇÃO / MÃO DE OBRA / OUTROS				

5.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,0		
5.02	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	8,0		
5.03	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	16,0		
VALOR TOTAL					

1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

Local e data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

.....
 Nome e assinatura
 Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
CONVITE 04/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS
CONVITE 04/2017

Declaro, na qualidade de..... da Empresa
..... sediada à.....
..... telefone:..... que tomei conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo
Licitação nº 137/2017 Convite nº 04/2017, relativa ao item 1.11 do Título VII deste Edital.

.....de.....de2017

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 04/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2017
CONVITE N.º 04/2017
CONTRATO N.º XX/2017**

A **CAMARA MUNICIPAL DEPOUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominada **CAMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Adriano César Pereira Braga, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 051/2017, na modalidade Convite nº 04/2017, do tipo menor preço, por empreitada global, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Este Contrato tem como objeto a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fornecimento e instalação de Padrão de Entrada, conforme projeto elétrico em anexo orientado pela ND-5.1 da Concessionária, realizando instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. Fica sob responsabilidade da Contratada a liberação para serviços após o desligamento da energia em média tensão pela Concessionária e a instalação do padrão para ligação provisória.
2. A contratada deverá pactuar com a Concessionária a data para o desligamento da energia e subsequente ligação do padrão provisório, comunicando a contratante com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao desligamento.
3. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas para perfeita execução da instalação.

4. Em caso de concretagem ou acabamento com argamassa, todas as pontas de eletrodutos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de capas apropriadas.
5. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, abrindo-se uma nova rosca.
6. As emendas das tubulações deverão ser efetuadas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas.
7. Os tubos serão introduzidos nas luvas até se tocarem para assegurar continuidade de superfície externa de instalação.
8. As curvas deverão ser de raio longo e não deverão ser usadas curvas com flexão maior que 90°.
9. Em todos os eletrodutos deverão ser usadas curvas pré-fabricadas, com raio mínimo da curvatura superior a 07 (sete) vezes o diâmetro do mesmo.
10. A conexão caixa-eletroduto deverá ser sempre arrematada por meio de buchas e arruelas.
11. Os fios somente apresentarão emendas dentro das caixas de passagem.
12. As emendas serão soldadas, perfeitamente isoladas com fita autofusão e posteriormente fita plástica nos condutores de seção nominal 2,5mm², 4mm² e 6mm².
13. Deverá ser realizado teste de isolamento em todos os circuitos conforme prescrição da NBR-5410.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 2. O Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
 - 2.1. O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária ou contar com suporte técnico para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 2.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o Contratante julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
 - 2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos materiais utilizados.

3. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento dos materiais, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual as instalações efetivamente realizadas, respeitando-se os critérios normativos.
4. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução da instalação deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando data e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante;
3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
6. Assegurar à Contratante, nos termos do anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017:

6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Utilizar empregados habilitados ou capacitados, com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.1. O termo familiar representa o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do contratante para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Câmara Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data e hora, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Receber o objeto da contratação por meio de termo de aceitação após aprovação do fiscal do contrato;
6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 1.1. **01 02 01 122 0021 7.011 4490 51 (ficha 12);**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. A instalação do padrão de entrada, incluindo a instalação e construção do ramal de ligação subterrâneo com cabos isolados, ramal de entrada subterrâneo e ramal de saída subterrâneo, com todos os materiais, equipamentos e serviços necessários, incluindo a restauração e a limpeza do local deverá ser realizada no prazo de 15 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
2. A CONTRATADA deverá realizar a ligação de transformador trifásico 300 KVA, que será fornecido em data ainda não definida pela empresa concessionária do serviço de energia elétrica, no padrão instalado;
 - 2.1. A data da ligação deverá ser agendada previamente por escrito pela CONTRATANTE, podendo ser realizada num prazo de até 7 dias;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. Este contrato terá 122 dias de vigência contados a partir de sua assinatura.
 - 1.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

1. O recebimento provisório será realizado em até 7 dias contados a partir de comunicação escrita da CONTRATADA, que deverá ocorrer após a realização do item 1 da cláusula oitava deste contrato, incluindo os reparos no acabamento necessários e a limpeza do local de execução do serviço;
2. O Recebimento definitivo será realizado em até 90 dias contados do recebimento provisório, desde que a empresa já tenha realizado a ligação do padrão instalado no novo transformador de baixa tensão que será instalado pela empresa CEMIG;
- 2.1. Caso no prazo de 90 dias a Concessionária de energia ainda não tenha realizado a instalação do novo transformador ou em casos excepcionais e devidamente justificados o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

1.3. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

1.4. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

1.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1.6. rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2. As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

2.1. item 1.1: pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;

2.2. itens 1.2, 1.3 e 1.4: pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;

2.3. itens 1.5 e 1.6: pelo Presidente da Mesa Diretora.

3. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 1.5 e 1.6** cumulativamente com a multa cabível.

5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CAMARA MUNICIPAL**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CAMARA MUNICIPAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CAMARA MUNICIPAL** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

5. A **CAMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

6. A **CAMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

8. A **CAMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9. Qualquer tolerância por parte da **CAMARA MUNICIPAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CAMARA MUNICIPAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CAMARA MUNICIPAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CAMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CAMARA MUNICIPAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CAMARA MUNICIPAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CAMARA MUNICIPAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

1. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o **CAMARA MUNICIPAL** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

1.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar à **CAMARA MUNICIPAL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na **CAMARA MUNICIPAL**.

1.3. Vindo a **CAMARA MUNICIPAL** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CAMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CAMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CAMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CAMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CAMARA MUNICIPAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CAMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CAMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CAMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CAMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

1.3.1. dedução de créditos da **CONTRATADA**;

1.3.2. execução da garantia prestada, se for o caso;

1.3.3. medida judicial apropriada, a critério do **CAMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CAMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (_____), conforme discriminado na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, cuja cópia segue anexa. O valor supra descrito não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante o prazo de vigência deste Contrato.

1.1. O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo constante da cláusula décima deste Contrato.

1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.3. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da **CAMARA MUNICIPAL**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestando a inspeção dos serviços.

1.4. Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

1.5. A **CAMARA MUNICIPAL** efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos.

1.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

1.7. A **CAMARA MUNICIPAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 1.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

1.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **CAMARA MUNICIPAL** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CAMARA MUNICIPAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 137/2017, Convite nº 04/2017, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

1.1 Por ato unilateral e escrito do **CAMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3 Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CAMARA MUNICIPAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula décima segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CAMARA MUNICIPAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC (Lei 13.105/2015).

2 Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CAMARA MUNICIPAL**.

3 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

4 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CAMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

1 O extrato deste Contrato será publicado no Boletim Oficial do Legislativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1 As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
CPF n°

CONTRATADA
CPF n°

Testemunha pela Câmara
CPF n°

Testemunha pela Contratada
CPF n°